

347

56



PROCESSO INTERNO
Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG
FLS. 01
108

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

Processo: 5421643/2019
Tipo: Projeto de Decreto Legislativo: 32/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 12/08/2019 18:44:06
Procedência: Wullisses Augusto Moreira
Fermiano (Licinho)

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 032/2019.

Ementa: Concede ao Senhor "GUILHERME MENDES DOS SANTOS", o Título de Cidadão Guaçuicense.

Autoria: Wullisses Augusto Moreira Fermiano
Vereador da CMG

Data da Entrada: 12/08/2019.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 032/2019.

Notação Única
APROVADO
Em 02/08/2019
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

“Concede ao Senhor
GUILHERME MENDES DOS SANTOS, o Título de Cidadão
Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Senhor **GUILHERME MENDES DOS SANTOS**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

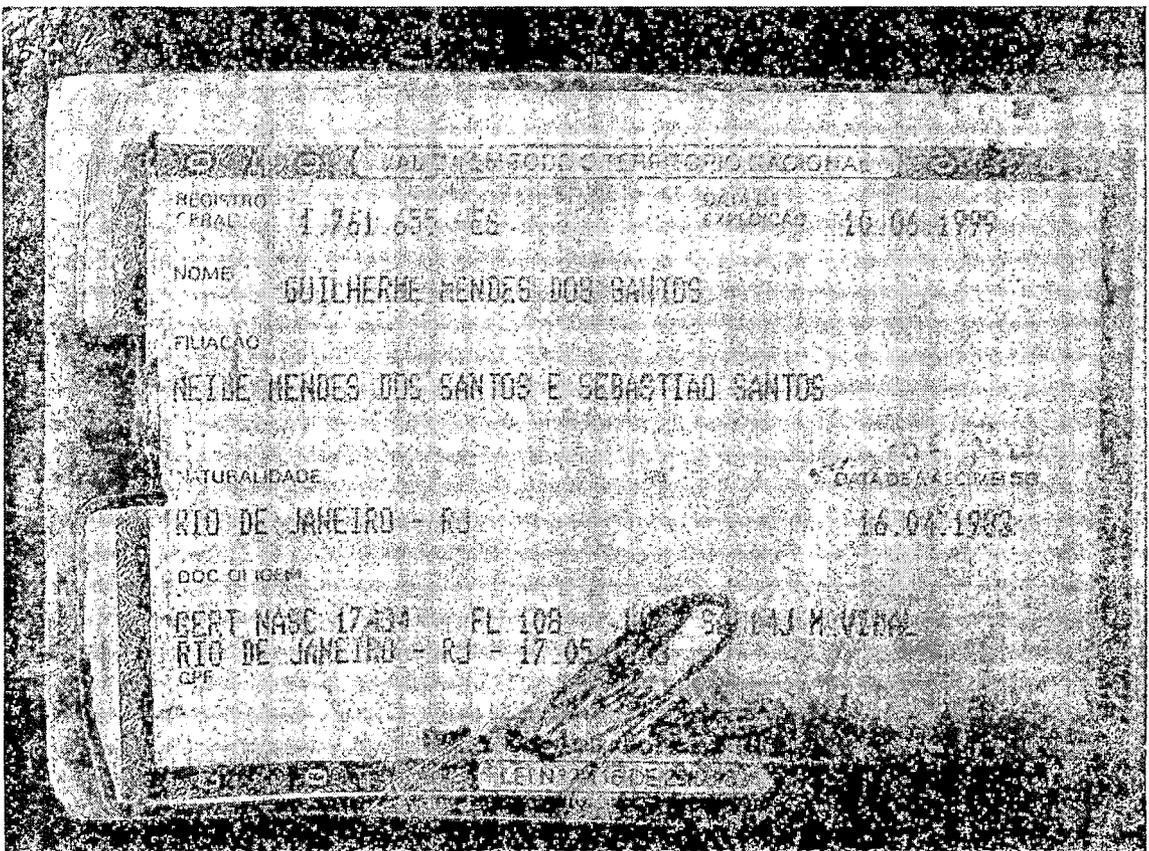
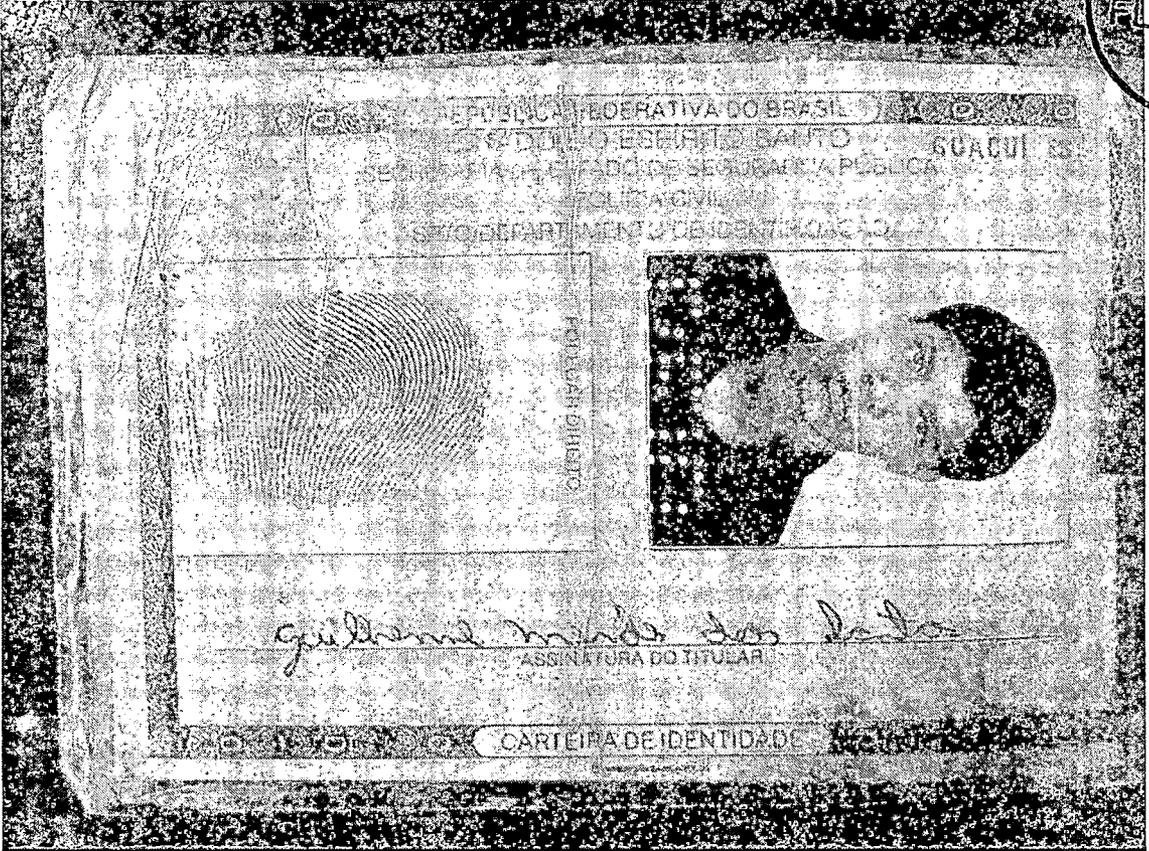
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 12 de agosto de 2019.

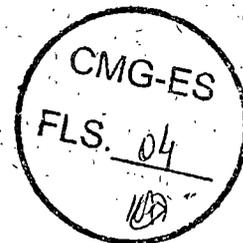

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO
Vereador da CMG



CMG-ES
FLS. 03
DA



Loicinho



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2019.
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 056/2019.
REQUERENTE: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuíense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 032/2019 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede ao Senhor **GUILHERME MENDES DOS SANTOS**, o Título de Cidadão Guaçuíense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede ao Senhor **GUILHERME MENDES DOS SANTOS**, o Título de Cidadão Guaçuíense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadão Guaçuíense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

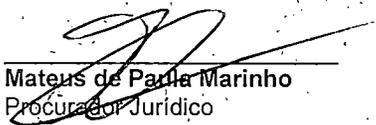
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 15 de agosto de 2019.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CMG-ES

FLS. 05

10/8

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº032/2019 – Concede ao Senhor “GUILHERME MENDES DOS SANTOS”, o Título de Cidadão Guaçuense.

Exmô. Senhor Presidente:

Nós abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica e especializada quanto aos aspectos legais, somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**, do Projeto de Decreto do Legislativo nº 032/2019, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES, 19 de Agosto de 2019.

José Carlos Pereira Leal

Presidente

Paulo Henrique Couzi Rosa

Relator

Mirian Soroldoni Carvalho

Membro



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 397/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuicense”, a saber:

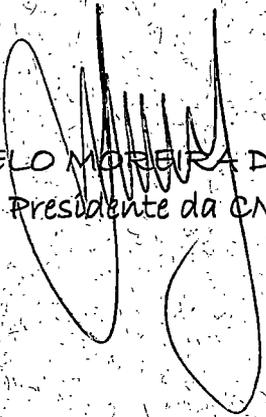
GUILHERMÊ MENDES DOS SANTOS

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2019.


ÂNGELO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CMG